JUSTIFICATIVA

A **Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres** solicita a abertura de Processo Administrativo de Contratação Direta, visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado para o Espaço Culinário da Casa da Mulher de Itapetininga, conforme projeto executivo e especificações técnicas anexas.

A contratação é necessária para a completa estruturação do espaço destinado à realização de cursos profissionalizantes, oficinas, capacitações e demais atividades ofertadas à população, garantindo funcionalidade, segurança, organização e condições adequadas de uso. Pretende-se processar a contratação como dispensa de licitação em razão do valor, **com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, de acordo a estimativa final, a verificação dos somatórios legais e a instrução do processo confirmem o cabimento dessa hipótese.

Ressalta-se que os recursos destinados à presente contratação são provenientes de Emenda Parlamentar Impositiva Municipal, destinada ao atendimento das ações desenvolvidas pela Casa da Mulher, especificamente para a estruturação e adequação do espaço culinário da Casa da Mulher de Itapetininga.

A aplicação do recurso será realizada em estrita observância à finalidade estabelecida na respectiva emenda, visando proporcionar infraestrutura adequada para a realização de cursos profissionalizantes, oficinas, capacitações e demais atividades.

Considerando o valor estimado da contratação de aproximadamente, R$ 20.000,00 (vinte e mil reais), a adoção de contratação direta por dispensa de licitação, mostra-se adequada e proporcional a natureza e ao valor do objeto. **A modalidade adotada atende aos princípios da economicidade, eficiência, celeridade, possibilitando a aplicação eficiente dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva, com procedimento administrativa compatível com o Pequeno porte da contratação, sem afastar a necessária pesquisa de preços e demonstração da vantajosidade para a Administração Pública.**

A futura contratada deverá realizar conferência das medidas no local antes da fabricação e concluir integralmente a fabricação, fornecimento, transporte, entrega, montagem, regulagem, acabamento e instalação dos móveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Furnacemen/Serviço. Encaminham-se o Estudo Técnico

Preliminar, o Termo de Referência, a análise de riscos, o projeto executivo e os documentos de pesquisa de preços para instrução.

Juliana Gryczynski Furtado

Secretária Municipal de Políticas Públicas para Mulheres

Câmara Municipal de Itapetininga
Estado de São Paulo

FORMULÁRIO EXECUÇÃO DIRETA (SECRETARIAS)

Número da Emenda	**Nº 87**	**P.E. 7ª**
Número do PLOA	**Nº 122/2025**	
Tipo da Emenda	**Emenda Parlamentar Impositiva Individual**	
Autoria	**JULIA MARTINS NERY**	
Órgão/Unidade Orçamentária	**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES**	
Valor Total da Emenda	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	
Objeto da Emenda	**Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**	
Classificação da despesa		
[1]Obras e instalações	**R$**	
[2]Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	**R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**	
[3]Equipamentos e material permanente	**R$**	
[4]Material de consumo	**R$**	
Local/Data	**Itapetininga, 17 de novembro de 2025**	
Assinatura vereador	**Julia Martins Nery**	

De acordo com MPCASP 11ª EdiçãoD, são classificadas:

[1] **Obras e Instalações:** Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimento. (Apresentar projeto anexo a emenda).

[2] **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**: Serão considerados serviços de terceiros as despesas com:

a. Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;

b. Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;

c. Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris; e

d. Manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.

[3] **Equipamento e material Permanente:** aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

[4] **Material de Consumo:** Um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

a. Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;

b. Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou *funcionalidade;*

c. Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;

d. Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);

e. Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

JUSTIFICATIVA

Emenda destinada à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, para aquisição de móveis planejados para a cozinha da "casa da mulher", conforme projeto.

Itapetininga, 17 de novembro de 2025

Julia Martins Nery

Vereadora